



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

GESTÃO E MOBILIDADE

planejamento@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3019



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO:

1. OBJETO
2. DETALHAMENTO DO OBJETO
3. OBJETIVOS
4. PRODUTOS
5. EQUIPE TÉCNICA
6. CUSTOS
7. PRAZOS
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para implementação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, vinculado ao contrato do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) através do qual serão realizadas obras de Macrodrenagem Urbana, conforme especificações deste Termo de Referência e PTTS em anexo.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

A proposta do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS baseia-se na premissa de que a participação dos grupos sociais promovam uma melhor adequação das necessidades e demandas das comunidades. Apresenta-se como contribuição significativa para a sustentabilidade do empreendimento.

A participação comunitária nas intervenções torna os beneficiários mais comprometidos, levando-os a exercerem seus direitos e deveres. Propicia a compreensão e a manifestação da população atendida acerca das intervenções e permite a afirmação da cidadania e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A implementação deste Projeto terá como base fundamental o desenvolvimento de uma prática de comunicação efetiva com a população beneficiária visando a compreensão da importância do Programa de Aceleração do Crescimento por meio da implantação de Sistema de Macrodrenagem Urbana no município de Araras e promoção de novos hábitos e costumes visando à melhoria contínua nas condições sanitárias e ambientais.

3. OBJETIVOS:

Minimizar os impactos negativos ao cotidiano das comunidades beneficiadas pelas obras do Programa de Aceleração do Crescimento (diminuição de espaço de locomoção, fechamento de ruas etc) e maximizar os impactos positivos como as entregas dos novos equipamentos e serviços, oportunizando, criando e implementando espaços de interação, debates, divulgações e informações à sociedade local ressaltando a importância do projeto técnico social.

Divulgar a toda população a importância do desenvolvimento do PTTS para a saúde pública e o meio ambiente e esclarecer que os transtornos decorrentes da obra serão passageiros e que os benefícios serão perenes;

Propiciar mobilização e organização comunitária, expandindo a possibilidade de maior participação em processos decisórios proporcionando buscando melhorias na qualidade de vida;

Realizar oficinas teórico-práticas referente a assuntos relacionados ao meio ambiente e geração de renda;

Fomentar a visão socioambiental, mostrando o meio ambiente como um espaço de relações e interações culturais, sociais e naturais;

Contribuir para a adoção de boas práticas com ênfase a sustentabilidade socioambiental, que contemplem as inter-relações do meio natural com o social;

Utilizar instrumentos de gestão ambiental que possibilitem a continuidade das ações propostas e a perpetuação de boas práticas socioambientais.

Fomentar atividades que levem a população a refletir e se tornar participante dos processos a de avaliação a serem realizados, a fim de aprimorar a intervenção.

4. PRODUTOS:

Compete a CONTRATADA monitorar, avaliar e registrar por meio de relatórios, atas, fotos, listas de presença, o Projeto junto a comunidade e a equipe técnica.

Para isso deverá apresentar, mensalmente, um relatório de acompanhamento com a descrição das ações desenvolvidas, conforme cronograma constante do PTTS em anexo.

O detalhamento dos instrumentos e técnicas estão melhor especificados no PTTS em anexo, compondo-se dos seguintes itens:

- **Mapa sócio-ambiental;**
- **Atividades e oficinas temáticas;**
- **Comunicação Social;**
- **Mapeamento da Rede de Parceiros**

A metodologia proposta está baseada na participação social através de instrumentos e técnicas que levem a um processo de reflexão, decisão e ação. A construção será realizada levando em consideração a cultura e história locais, e dessa forma apontar novos conceitos que estimulem uma educação voltada para o ambiente e a aplicação de modelos e instrumentos de gestão que visem um desenvolvimento sustentável em todas as práticas sociais.

Todas as etapas, atividades e ações desenvolvidas serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, através de profissionais com formação em Serviço Social e/ou Ciências Sociais/Sociologia.

5. EQUIPE TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica capacitada na área objeto deste Termo de Referência, melhor especificada no PTTS em anexo.

De acordo com orientações do Ministério das Cidades, contidas no “Caderno de Orientações Técnico Sociais” – COTS, a CONTRATADA deverá apresentar comprovada experiência e capacidade técnica no desenvolvimento de projeto social voltado para população de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano, havendo obrigatoriedade de constar entre suas finalidades o trabalho social.

A formação e qualificação dos profissionais será fiscalizada pela CONTRATANTE do início do processo licitatório.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia com a Prefeitura Municipal de Araras.

Sem prejuízo da exigência mínima acima estipulada, a CONTRATADA obriga-se a possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora.

Admite-se na equipe técnica a participação de profissionais de outras áreas de conhecimento para apoio à execução de atividades do PTTS, desde que com experiência comprovada e de acordo com as necessidades da intervenção proposta.

6. CUSTOS:

Os custos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes de convênio com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, fase 2 – PAC 2 e estão estimados em **R\$ 1.306.365,00 (hum milhão, trezentos e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**, correspondente ao valor total do PTTS em anexo, descontando-se o valor da sua avaliação (R\$ 72.000,00 - setenta e dois mil reais) que será realizada posteriormente por empresa especializada em avaliação de Projetos Sociais.

Os desembolsos serão realizados mediante o andamento dos trabalhos, conforme cronograma constante no PTTS em anexo, entrega dos relatórios de acompanhamento e devida aprovação por parte da CONTRATANTE e da Caixa Econômica Federal, mensalmente.

Os pagamentos serão realizados conforme fixado no edital, a contar da data das apresentações das notas fiscais pela CONTRATADA.

Ainda é condição para a realização do pagamento que a CONTRATADA apresente a CONTRATANTE, em cópias autenticadas ou originais, para a conferência pelo servidor, a sua folha de pagamento, as respectivas guias de recolhimento previdenciário, sendo que o ISS ficará retido na fonte (exceto para empresas optantes do simples).

Não comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma acima estabelecida, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento devido à CONTRATADA até que esta providencie a sua regularização perante o INSS.

7. PRAZOS:

Os serviços deverão ser prestados conforme o andamento das obras, no período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, caso haja necessidade, nos estritos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA não poderá subcontratar, em hipótese alguma, a execução dos serviços objetos deste TR.

A licitante deverá apresentar CAT/Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, nas condições fixadas no edital, pois a falta de comprovação de experiência acarretará em sua inabilitação.

Em caso de não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência a CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Araras, 10 de Fevereiro de 2012.

Arqtº Felipe Dezotti Beloto
Secretário Municipal de Planejamento, Getão e Mobilidade